



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

REQUERIMENTO _____ / 2025

Requer informações completas e documentações relativas ao funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município de Uruguaiana, incluindo o Plano Anual de Atividades de Controle Interno (PAACI) de 2024 e 2025, PPA, LDO e LOA em vigor, relatórios de auditorias e fiscalizações realizadas, identificação e qualificação técnica da equipe responsável, relatórios de avaliação do cumprimento das metas fiscais e o acompanhamento das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

A Vereadora Stella Luzardo Alves, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em atenção ao seu dever de fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 146 do Regimento Interno, **REQUERER** que, após aprovado pelo douto Plenário, seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal de Uruguaiana para que determine aos setores competentes, que forneçam as seguintes informações e documentações detalhadas:

1. **Cópia integral do Plano Anual de Atividades de Controle Interno (PAACI) dos exercícios de 2024 e 2025**, com detalhamento dos eixos de atuação, áreas e órgãos prioritários para fiscalização, metodologia de trabalho e cronograma de execução. **Relatório de Gestão ou documento equivalente referente ao exercício anterior**, demonstrando o nível de execução do PAACI, com justificativa para eventuais desvios ou não conformidades.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

2. Relatórios de auditorias, fiscalizações e acompanhamentos realizados pelo Sistema de Controle Interno nos últimos 18 (dezoito) meses, contendo, no mínimo:

- identificação do objeto auditado (ex.: licitações, contratos, folha de pagamento, execução de convênios etc.);
- constatações e irregularidades apuradas, com a respectiva fundamentação legal;
- recomendações ou determinações expedidas à gestão;
- plano de ação apresentado pelo órgão auditado para correção das falhas;
- relatório de monitoramento sobre a implementação das recomendações, indicando o grau de atendimento.

3. Identificação completa do titular e dos membros da equipe do Sistema de Controle Interno, com cópia dos respectivos atos de nomeação, incluindo:

- nome completo, cargo/função e matrícula;
- currículo profissional e documentação comprobatória da qualificação técnica e da experiência na área de auditoria ou controle interno.

4. Cópia do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, previsto no art. 9º, §4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, referente aos dois últimos quadrimestres, acompanhado da análise conclusiva do Sistema de Controle Interno, incluindo:

- avaliação da receita corrente líquida e das despesas com pessoal;
- verificação da execução das despesas de capital e da dívida consolidada;
- exame da consistência dos dados constantes no Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e no Relatório de Gestão Fiscal (RGF), bem como das providências adotadas pelo Controle Interno em caso de inconsistências.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

5. **Relação de todas as recomendações e determinações expedidas pelo Tribunal de Contas ao Controle Interno Municipal nos últimos dois anos**, com a indicação do status de atendimento, incluindo:

- parecer emitido pelo Controle Interno sobre cada recomendação;
- plano de ação ou providências adotadas para seu cumprimento;
- cronograma atualizado para a conclusão das ações, se ainda em andamento.

6. **Que a Controladoria-Geral do Município (CGM/UCCI) informe se realizou o exame de adequação das leis orçamentárias em vigor (PPA, LDO e LOA)**, ao disposto no art. 74, I, da Constituição Federal, à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), à Resolução nº 936/2012, art. 4º, II, h, do Tribunal de Contas do Estado, e demais instrumentos normativos aplicáveis, encaminhando os relatórios técnicos eventualmente elaborados.

7. **Que a Controladoria-Geral do Município (CGM/UCCI) informe se acompanhou e emitiu manifestação técnica acerca do Pregão Eletrônico nº 093/2024**, Processo nº 2024/11/024765, especificamente quanto à **legalidade do edital**, à existência de recursos orçamentários suficientes, à compatibilidade da despesa com o PPA, LDO e LOA, bem como quanto à **regularidade da execução contratual**, encaminhando cópia dos relatórios e pareceres eventualmente elaborados.

Uruguaiana, 22 de setembro de 2025.

Vereadora Stella Luzardo
Bancada União Brasil





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem fundamento nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, que determinam a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública, bem como no art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que atribui ao Poder Legislativo a competência de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das metas fiscais e a execução orçamentária.

Ademais, a **Resolução nº 936/2012 do Tribunal de Contas do Estado**, em seu art. 4º, II, alíneas “f” e “h”, estabelece ser atribuição do Sistema de Controle Interno a verificação da legalidade de licitações e contratos, bem como o exame da adequação das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

Nesse sentido, inclui-se no presente pedido a solicitação de informações relativas ao acompanhamento do **Pregão Eletrônico nº 093/2024, Processo nº 2024/11/024765**, com vistas a assegurar a regularidade do edital, a existência de recursos orçamentários suficientes, a compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento e a conformidade da execução contratual.

A solicitação, portanto, visa fortalecer o papel fiscalizador desta Casa de Leis e garantir o cumprimento do princípio da transparência (art. 37, caput, CF), assegurando que o Sistema de Controle Interno exerça plenamente sua função de prevenir e corrigir desvios, irregularidades e desperdícios de recursos públicos. Dessa forma, busca-se promover a boa governança, a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público.

Uruguaiana, 22 de setembro de 2025.

Vereadora Stella Luzardo
Bancada União Brasil





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9BF1-A9DC-0CEF-E156

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ STELLA LUZARDO ALVES (CPF 482.XXX.XXX-49) em 22/09/2025 12:58:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/9BF1-A9DC-0CEF-E156>